



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## CONVÊNIO Nº 1/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO “MODELAGEM COMPUTACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 268.388 - 2ª via, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.878.421-5, residente e domiciliado nesta Capital; com a interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, situada AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas – TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 446.627.426-68, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso-TO, em Palmas-TO, neste ato representada por seu reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATTO**, portador da Cédula de Identidade nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas-TO, CEP 77.026-035, representada por seu diretor executivo, **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 295.716 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 5/11/2014 e,

**CONSIDERANDO** que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Poder Judiciário é necessário:

- a) Articular instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao preenchimento do vácuo jurídico-científico existente na região norte do país;
- b) Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento da máquina estatal, como fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços judiciais ao cidadão;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juízes, servidores e profissionais das diversas áreas de conhecimento atuantes no sistema de Justiça;
- d) Aprofundar o conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estud

os sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pelo Judiciário;

e) Viabilizar a necessária formação de espaços de integração e discussão, possibilitando um maior intercâmbio entre a academia, os profissionais das diversas áreas de conhecimento atuantes no sistema de Justiça e a sociedade;

f) Construir as bases necessárias ao aprimoramento da ciência da computação e da ciência jurídica para o desenvolvimento da justiça no Estado do Tocantins;

g) Organizar uma base de dados que contribua na qualificação dos profissionais da área de Tecnologia da Informação, da área jurídica e da área da própria administração judicial, das ciências sociais aplicadas, de relações públicas governamentais e da educação;

h) Qualificar a produção técnica, por meio da incorporação do método científico, buscando na prática profissional formas de avançar, transformar e aperfeiçoar procedimentos, processos e sistemas tecnológicos e informacionais de forma a melhorar a prestação jurisdicional.

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário do Estado do Tocantins é hoje referência nacional no uso de tecnologias da informação e comunicação com 100% dos processos judiciais tramitando em modo eletrônico;

**CONSIDERANDO** a importância e necessidade de fomentar a pesquisa, viabilizar o desenvolvimento de produtos voltados ao interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fortalecer o programa de mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas, a ESMAT apoiará financeiramente a Projeto de Pesquisa intitulado “Modelagem Computacional do Tribunal de Justiça do Tocantins”, no período de 2017 a 2019, conforme descrição em plano de trabalho anexo.

**CONSIDERANDO** o dinamismo da área tecnológica e a necessidade de estudos para fazer frente às atualizações e desenvolvimento;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03, de 23 de fevereiro de 2011, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE 04, de 14 de abril de 2004, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “**Modelagem Computacional do Tribunal de Justiça do Tocantins**“, com vista à construção de produtos científicos, conforme Plano de Trabalho anexo, **objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos de informação e comunicação com vistas à melhoria da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do estado do Tocantins.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1. Os objetivos desse projeto são:

a) Criar modelos computacionais a partir de dados oriundos dos sistemas judiciais;

b) Analisar e promover soluções computacionais para aprimoramento da prestação jurisdicional;

c) Otimizar os recursos tecnológicos já existentes, a partir de uma visão crítica e holística;

d) Contribuir cientificamente e tecnologicamente com a consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Processual Eletrônico (e-Proc) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

e) Modelar plataformas de apoio à tomada de decisão;

f) Nuclear grupos de pesquisa permanente, a partir do Mestrado em Modelagem de Sistemas, demandado pela Escola Superior da Magistratura, para qualificação de servidores, magistrados e outros atores do sistema de justiça;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As ações de pesquisa desse projeto devem necessariamente desencadear estudos e pesquisas que venham aperfeiçoar os sistemas tecnológicos utilizados para efetivação da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do estado do Tocantins, hoje totalmente virtual.

3.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o **Plano de Trabalho** anexo a este Instrumento, aprovado por todos os CONVENIENTES, o qual passa a fazer parte integrante deste documento.

3.3. Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.

3.4. Para regular a execução deste Convênio, os CONVENIENTES (FAPTO, UFT, TJTO e ESMAT) se comprometem a:

3.4.1. Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no **Plano de Trabalho**.

3.4.2. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

3.4.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

3.5. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, até mesmo no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.

3.6. Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas:

#### I - Da ESMAT:

3.7. Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho anexo.

3.8. Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do plano de trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao mestrado, consoante orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.9. Acompanhar os relatórios pedagógicos sobre o plano de trabalho e verificar se os produtos propostos foram apresentados e executados da forma prevista.

3.10. Disponibilizar estrutura física de biblioteca, de sala de aula e laboratório, quando solicitada pelo Coordenador do Programa.

#### II - Do TJTO:

3.11. Disponibilizar os aportes financeiros no montante e na forma prevista na cláusula quarta, observando as condições estabelecidas, bem como a Resolução nº 1, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

3.12. Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objeto do Convênio.

3.13. Autorizar e disponibilizar dados referentes ao sistema E-PROC e à atividade jurisdicional, desde que não coloque em risco a segurança dos sistemas tecnológicos do Tribunal de Justiça e das partes em processo judicial ou administrativo, para estudos e pesquisa.

3.14. Disponibilizar seu Planejamento Estratégico para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais.

3.15. Apontar eventual necessidade de adequação do plano de trabalho para atender interesse institucional.

### III - Da **FAPTO**:

3.16. Apoiar a gestão administrativa e financeira, o projeto "**Modelagem Computacional do Tribunal de Justiça do Tocantins**", nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.

3.17. Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo TJTO.

3.18. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.19. Responsabilizar-se pelo devido repasse dos recursos aos professores, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos decorrentes dos repasses realizados pelo TJTO.

### IV - Da **UFT**:

3.20. Executar o projeto "Modelagem Computacional do Tribunal de Justiça do Tocantins", nos termos do Plano de Trabalho anexo.

3.21. Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.

3.22. Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.

3.23. Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.

3.24. Garantir que em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, fique consignado o apoio/participação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.25. Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.26. Garantir que os professores autorizem a publicação na Revista ESMAT (quando for de seu interesse), bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelos interessados dos artigos e de todo o produto produzido no desenvolvimento deste projeto, respeitando a questão do ineditismo quando o trabalho estiver submetido à revistas "qualis" na área do mestrado.

3.27. Disponibilizar uma rede de acesso independente, para uso exclusivo dos alunos do Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas da UFT, visando a resguardar a segurança das informações dos sistemas tecnológicos do Tribunal de Justiça e dos dados que por eles trafegam.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

4.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90

(noventa) dias antes da extinção deste acordo.

4.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

5.1. O TJTO repassará à FAPTO o montante de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** em 2 (duas) parcelas, distribuído da seguinte forma: **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** em fevereiro de 2018; e **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** em fevereiro de 2019, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a Resolução nº 1, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

5.2. As despesas decorrentes do presente Convênio estão previstas no orçamento de 2018 do TJTO / ESMAT, 1ª (primeira) parcela, sendo que, a 2ª (segunda) parcela será constará no orçamento do exercício de 2019, conforme Plano de Trabalho.

5.3. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome.

5.4. As despesas com a administração do projeto pela FAPTO serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS**

6.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do TJTO, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

7.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

7.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES**

8.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO**

9.1. Deverá haver a prestação de contas por meio de dois relatórios, sendo o Relatório Pedagógico e o Relatório Financeiro.

9.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste Instrumento, será feito nas modalidades parcial e final, sendo fixados, respectivamente, os meses de agosto de 2018, março de 2019 e janeiro de 2020, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

9.3. O relatório financeiro, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado em dois momentos, nas modalidades parcial e final, sendo fixados, respectivamente, os meses de setembro de 2018 a janeiro de 2020 para as prestações de contas e relatórios, sob a responsabilidade da FAPTO.

9.4. A prestação de contas e o relatório pedagógico, com a devida comprovação dos produtos finais do

projeto deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias do final da vigência do presente Convênio.

9.5. A quitação deste Instrumento somente se dará quando da aprovação, por parte do TJTO, ouvida a ESMAT, da prestação de contas e relatório pedagógico final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

9.6. A FAPTO se obriga, pelo prazo de dez anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o TJTO, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste Instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes a execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TJTO**

10.1. Os bens materiais adquiridos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pelo TJTO para execução do objeto deste **Convênio serão incorporados para melhoria do programa de Mestrado em "Modelagem Computacional de Sistemas"**.

10.2. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo o Tribunal preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas CONVENENTES independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.

11.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Este Instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os CONVENENTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

11.4. Este Instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os CONVENENTES, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

11.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora UFT se manifestar a respeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida do presente Convênio no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os CONVENENTES, sendo que:

13.1.1. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será designado servidor(es) lotado(s) na ESMAT para o encargo.

13.1.2. A FAPTO e UFT designarão servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao TJTO e ESMAT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas-TO, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 09/01/2018, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 17/01/2018, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 17/01/2018, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 17/01/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1814307** e o código CRC **C27841F2**.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONVÊNIO Nº 1/2018 CELEBRADO  
ENTRE O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO  
PARA REGULAMENTAR O PROJETO  
“MODELAGEM COMPUTACIONAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.**

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento 1814308, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Plano de Trabalho, evento 1814308, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo novo Plano de Trabalho, evento 2268983, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela FAPTO, quanto à necessidade de remanejamento de valores para possibilitar o cumprimento do objeto do ajuste, conforme Ofício nº 127/2018/FAPTO-DIREX, evento 2268915.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 17.0.000036217-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 19/11/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2299965** e o código CRC **C25C0DDD**.







## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 1/2018 CELEBRADO ENTRE O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO “MODELAGEM COMPUTACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento 1814308 e 2268983, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Plano de Trabalho, evento 1814308 e 2268983, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo Plano de Trabalho, evento 2319273, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela FAPTO, evento 2319263, quanto à necessidade de inclusão do servidor Carlos Augusto Cavalcante Barros Filho como membro da equipe executora do projeto aludido, a fim de possibilitar a implementação de um ambiente computacional distribuído em Cluster para pesquisa do mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas nas áreas de Mineração de Dados e Redes Complexas, necessário ao cumprimento do objeto ajustado.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 17.0.000036217-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, do Primeiro Termo de Apostilamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier**,  
**Presidente**, em 10/12/2018, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2337754** e o código CRC **F7886392**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONVÊNIO Nº 1/2018 CELEBRADO  
ENTRE O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO  
PARA REGULAMENTAR O PROJETO  
“MODELAGEM COMPUTACIONAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.**

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento 1814308, 2268983 e 2319273, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 1227/2019, evento 2523896, o Plano de Trabalho, evento 1814308, 2268983 e 2319273, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo Plano de Trabalho, evento 2520290, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela UFT, evento 2520244, e FAPTO, evento 2520255, quanto à necessidade de adequação dos valores para custear despesas com visitas técnicas, apresentação de trabalhos em eventos, atendendo os objetivos do projeto quanto à produção científica e internacionalização do PPGMCS, permitindo a ampliação e aperfeiçoamento da produtividade acadêmica, deferida pela ESMAT conforme Despacho nº 21138/2019, evento 2521061.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 17.0.000036217-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, do Primeiro Termo de Apostilamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 23/04/2019, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2537348** e o código CRC **81767D93**.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONVÊNIO Nº 1/2018 CELEBRADO  
ENTRE O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO  
PARA REGULAMENTAR O PROJETO  
“MODELAGEM COMPUTACIONAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.**

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento acostado nos eventos 1814308, 2268983, 2319273, e 2520290, Anexos do Convênio nº 1/2018, evento 1814307, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 3437/2019, evento 2814294, o Plano de Trabalho, acostado no evento 1814308, 2268983, 2319273 e 2520290, Anexos do Convênio nº 1/2018, evento 1814307, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo Plano de Trabalho, evento 2812503, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela UFT, evento 2812492, e pela FAPTO, evento 2812500, quanto à necessidade do remanejamento no Plano de Trabalho do valor de R\$ **3.721,36 (três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)** do elemento de despesa "**Passagens e Locomoções**" (33.50.33), para o elemento de despesa "**Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física**" (33.50.36), e o valor de R\$ **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** do elemento de despesa "**Diárias**" (33.50.14) para o elemento de despesa "**Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**" (33.90.39), justificando a necessidade de adequação dos valores para custear despesas com serviços de pessoa jurídica e com a estagiária que executa as atividades de auxílio junto ao Projeto, deferido pela ESMAT por meio do Despacho nº 2812504/2019, evento 2812504.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 17.0.000036217-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 1/2018 e dos Termos de Apostilamentos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme é assinado, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**,  
**Presidente**, em 02/10/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2816852** e o código CRC **EE04EC1B**.

---



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018, CELEBRADO ENTRE O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO MODELAGEM COMPUTACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 125.824 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital; com a interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**, situada AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas/TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01368 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.627.426-68, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso do Tocantins/TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATTO**, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, representada por seu Diretor Executivo, Senhor **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 295.716 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.565.701-59 e, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 5/11/2014, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº. 1/2018, por mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, pelo período de **17/01/2020 a 31/03/2020**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses e 75 (setenta e cinco) dias, conforme justificativas acostadas nos eventos 2977831 e 2977836.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1. A execução do objeto do Convênio nº 1/2018, referente à prorrogação por mais 75 (setenta e cinco) dias, se dará na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, evento 2978698, o qual passa a integrar este Termo, bem como ao Convênio nº 1/2018, independente de transcrição, sem prejuízo das



condições anteriormente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018, aos autos nº. 17.0.000036217-4, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O TJTO responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, reservando aos demais Partícipes o direito de publicação caso julgue conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 17/01/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 20/01/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2979175** e o código CRC **08B5008D**.